LEI Nº 1.796, DE 21 DE MARÇO DE 1990.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CELINA.

A Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

APROVA:

Art. 1º - Pica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para todos efeitos legais, a Associação de Moradores de Celina, com Sede no distrito de Celina, Alegre-ES.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alegre (ES), 21 de março 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.